



Centro de Ensino Santa Rita de Cássia

Recredenciado pela Portaria n.º 120 de 15/07/15 SEDF-CEDF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPCIONAL PARA O ANO DE 2026 BALLET/DANÇA ACROBÁTICA/TEATRO

Por meio do presente instrumento particular, de um lado, como CONTRATANTE:

CPF n.º _____, RG nº _____,

endereço: _____,

telefone/operadora: _____, email: _____,

na qualidade de representante legal do(a) aluno(a) _____,

nascido(a) em ____/____/____, do _____ ano/turma, turno _____, qualificado(a) na ficha de matrícula, que passa a fazer parte do presente contrato, e de outro lado, como CONTRATADA: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 09 Lote Especial e Área Reservada n.º 02, Sobradinho-DF, CNPJ n.º 00.443.150/0001-70, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL EXTRACURRICULAR** para o ano letivo de 2026, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1^a: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de aulas de **Ballet** para o ano de 2026, conforme opção de horário registrada em anexo.

Cláusula 2^a – O(a) CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância de acordo a modalidade escolhida: Ballet Clássico – 2 vezes na semana, R\$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais); Dança Acrobática – 2 vezes na semana, R\$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais); Danças Urbanas – 1 vez na semana, R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais); Danças Acrobática – 1 vez na semana, R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) ou Teatro – 1 vez na semana, R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), valores pagos à vista, ou divididos em 10 parcelas no cartão.

Cláusula 3^a - Não estão inclusos neste contrato de prestação de serviços o UNIFORME PADRONIZADO, que será de uso obrigatório em todas as aulas, devendo este ser providenciado pelo (a) **CONTRATANTE** junto ao fornecedor indicado pela **CONTRATADA** e/ou no posto de atendimento da própria escola.

Cláusula 4^a – Obriga-se a **CONTRATADA** a designar profissional habilitado para a realização das aulas, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada.

Cláusula 5^a – O(a) **CONTRATANTE** deverá apresentar, caso seja portador de alguma doença que imponha limitações à atividade física, laudo médico informando tal estado. Se não o fizer, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais problemas de saúde que o(a) **CONTRATANTE** possa vir a ter.

Cláusula 6^a – Obriga-se o(a) **CONTRATANTE** ao que segue:

§1º - Estar devidamente uniformizado de collan, meias e sapatilha, assim como de cabelos presos, para as aulas e apresentações;

§2º - Estar devidamente em dia com as obrigações financeiras junto à **CONTRATADA**;

§3º - Seguir as normas e diretrizes do regimento interno da **CONTRATADA**;

Cláusula 7^a – O presente contrato de prestação de serviços estará rescindido pelos seguintes motivos:

§1º - Desistência por escrito do (a) **CONTRATANTE**;

§2º - Por inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, do pagamento das obrigações financeiras junto à **CONTRATADA**;

§3º - Por infração ao regimento escolar ou ato de indisciplina grave.

§4º - Caso não seja atingido o número mínimo de formação da turma, o presente contrato será rescindido com devolução integral dos valores contratados.

Cláusula 8^a – O contrato de prestação de serviços poderá ser suspenso pela **CONTRATADA**, a pedido do(a) **CONTRATANTE**, quando solicitado previamente e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, configurando cancelamento da matrícula, mediante requerimento escrito junto à secretaria da **CONTRATADA**, acarretando multa compensatória no importe de 10% do valor das parcelas a vencer.

Cláusula 9^a – O(a) **CONTRATANTE** aceita o Calendário Anual Escolar com respectivos feriados e recessos, onde não haverá reposição/substituição das aulas decorrentes destes eventos. No mês de **NOVEMBRO** as aulas encerrão no dia **27**.

Cláusula 10^a – As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial. Fica eleito o foro de **SOBRADINHO**, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sobradinho DF, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

CONTRATADA

2. _____



Centro de Ensino Santa Rita de Cássia

Ficha de Inscrição Ballet Santa Rita 2026



Aluno(a): _____

Tem autorização para sair da escola desacompanhado(a) após a atividade: () SIM () NÃO

Autoriza o uso de imagem nas redes sociais da escola e da Aplomb – Escola de Artes: () SIM () NÃO

- Marque um (x) na turma que irá frequentar

TURMA	MODALIDADE	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA
() A partir de 6 anos	DANÇA ACROBÁTICA 10x R\$ 283,00 <i>Professora Juliane Neves</i>	18h20-19h20	-----	18h20-19h20	-----	-----
() A partir de 6 anos	DANÇA ACROBÁTICA 10x R\$ 175,00 <i>Professora Juliane Neves</i>	-----	-----	-----	-----	12h30-14h
() Baby / Infantil de 3 a 7 anos	BALLET CLÁSSICO 10x R\$ 283,00 <i>Professora Day Ferri</i>	12h20-13h20	-----	12h20-13h20	-----	-----
() Baby / Infantil – de 3 a 7 anos	BALLET CLÁSSICO 10x R\$ 283,00 <i>Professora Day Ferri</i>	-----	12h20-13h20	-----	12h20-13h20	-----
() Juvenil/Teens de 8 a 17 anos	BALLET CLÁSSICO 10x R\$ 283,00 <i>Professora Juliane Neves</i>	-----	18h20-19h20	-----	18h20-19h20	-----
() De 10 a 17 anos	TEATRO 10x R\$ 175,00 <i>Professor Régis Marrocos</i>	-----	-----	-----	-----	14h-15h30
() De 10 a 17 anos	DANÇAS URBANAS 10x R\$ 175,00 <i>Professora Thais Alves</i>	-----	-----	-----	-----	14h-15h30

OBSERVAÇÕES:

- As turmas só terão funcionamento mediante o número mínimo de participantes – 4 pessoas por modalidade.
- As reposições de aulas, sempre que necessárias, serão programadas para os horários vagos durante a semana.

Sobradinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura